



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

REQUERIMENTO Nº 837/2024

Requer informações referentes à concessão dos serviços públicos de gestão e manejo de resíduos sólidos no município de Araraquara

Considerando que a decisão da administração de conceder o contrato para a empresa Estre Ambiental S.A. por mais de R\$ 2 bilhões e pelo prazo de 30 anos gerou forte repercussão devido à escolha de uma empresa que apresentou uma proposta quase R\$ 300 milhões mais cara do que as concorrentes, Urban e Fornort;

Considerando que a argumentação da escolha da Estre foi justificada pela Prefeitura com base em "melhor técnica", embora a diferença de preço tenha gerado questionamentos;

Considerando ainda que fatos novos trazidos a público é primordial, essencial e determinante para obter informações relevantes para justificar,

Requeiro, nos termos do inciso XIX do artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Edinho Silva, para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações documentadas:

1. Contratos existentes que atualmente englobam o Objeto central licitado;
2. Demonstrar as últimas medições, ao menos seis, que apresentem quantitativos e valores por tipo de serviço prestado, contratado e pago pelo Município (seja DAAE ou Prefeitura);
3. Apresentar a proposta de preço pelo processo em andamento de forma analítica e comparativa – desta feita, que alguém leigo ao Objeto possa entender o valor pago atualmente pelos serviços e o valor proposto no processo em andamento;
4. Demonstrar, de forma clara, as fontes da origem de recursos financeiros para o pagamento dos serviços englobados deste processo em andamento;
5. Apresentar, em forma de Declaração Pública e do mais legítimo interesse público, que este processo em andamento não irá ferir o já tão sofrido preço da tarifa por serviços essenciais da população necessitada da intervenção e boa administração pública pelos serviços básicos de saúde pública;
6. Apresentar e demonstrar técnica e econômica as vantagens ao interesse público de um processo como este que irá impactar gerações futuras que a Administração Pública não pode, ou não deve, comprometer com atitudes imediatistas, porém de longuíssimo prazo e respectivo impacto orçamentário ao Município (memória de cálculo, fontes de financiamento, repasse ao cidadão etc);
7. Firmar às diversas autoridades competentes de que:

PROTÓCOLO 10136/2024 - 28/11/2024 11:30



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

a) Não haverá, em qualquer tempo, a cobrança da população do Município, majoração das tarifas ou taxas de serviços cujos recursos serão repassados aos interesses de empresas privadas;

b) A já sofrida população com transferências de despesas políticas, não seja afetada por decisões em final de gestão político-administrativa sem respeitar um momento de transição administrativa visando ao bem comum ao cidadão araraquarense;

c) A reversão administrativa, pelo conhecimento do processo decisório, não tenha o condão (inimaginável) de preferência pelo habilitado vencedor do certame;

d) Das decisões pela comissão de licitação, seja de ordem técnica sem qualquer orientação política ou tendenciosa, ou mesmo influenciada para que empresa X, Y ou Z tenha benefício no processo, seja de informação privilegiada rastreável ou de equivalente improbidade;

e) Que os participantes da comissão de licitação não tenham, ou nunca tiveram, vínculo político partidário, asseverando as decisões técnicas adotadas no certame;

f) Declaração de cada componente da equipe de licitação, formada por funcionários e Servidores da carreira e do concurso público – de próprio punho – de que: “Não tive qualquer influência político-partidária na minha ação de decidir, a não ser pelo mais límpido interesse público”;

g) Perícia técnica, operacional e contábil sobre todos itens acima firmados;

h) Que os Servidores nomeados pelo processo em análise firmem conduta administrativa pelo interesse público e sejam responsáveis pelos seus desdobramentos por sua decisão administrativa.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 28 de novembro de 2024.

RAFAEL DE ANGELI

PROTÓCOLO 10136/2024 - 28/11/2024 11:30